

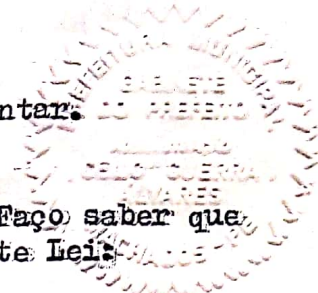


Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 357/88, de 01.10.88

EMENTA: Abre crédito Suplementar.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de CZ\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), destinados a reforçar as consignações orçamentária abaixo discriminadas.

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1-Pessoal CivilCZ\$ 800.000,00

2-GOVERNO MUNICIPAL

2.1-SERVIÇOS DE ADM.E FINANÇAS

3.1.1.1-Pessoal CivilCZ\$ 1.000.000,00

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$ 1.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....CZ\$ 184.000,00

2.3-SERV.DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$ 1.000.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo.....CZ\$ 200.000,00

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.1-SETOR DE RODOVIAS

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$ 16.000,00

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.1.1-Pessoal Civil.....CZ\$ 300.000,00

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....CZ\$ 500.000,00

T O T A L - - - - - CZ\$ 5.000.000,00

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação já verificado neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de outubro / de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 1988.

CELIO GUERRA ALVARES.

-PREFEITO-